



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 419/2026 - SG

Santa Bárbara d'Oeste, 17 de agosto de 2026.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 437/2026

Senhor Presidente,
Nobre Vereadora,

Em resposta ao Requerimento nº 437/2026, de autoria da Nobre Vereadora Esther Moraes, aprovado por esse Egrégio Plenário na 26ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de julho de 2026, informamos:

1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem atendido diversas solicitações relacionadas à remoção de árvores, incluindo demandas dos cemitérios municipais. Cumpre esclarecer, inicialmente, que a responsabilidade pela manutenção e conservação dos túmulos recai integralmente sobre os concessionários, conforme estabelecido na Lei Complementar 262/2017.

2. Conforme mencionado na questão anterior, compete ao Município a manutenção em relação ao crescimento de árvores em áreas de uso comum e coletivo nos cemitérios. No entanto, quando os túmulos, pela falta de manutenção, permitem o crescimento de raízes e vegetação, o Departamento Funerário orienta os responsáveis a realizarem reparos urgentes, como a vedação. Quando observado que um exemplar arbóreo na área de uso comum está prejudicando o jazigo, recomendamos a sua remoção para a prevenção de outros danos.

3. Para as atividades de extração de árvores, são realizados levantamentos e laudos por profissionais técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Esse levantamento ocorre pela demanda dos próprios munícipes que relatam os problemas com árvores através da secretaria.

4. O Departamento de Serviços Funerários comunica os concessionários para realizarem a manutenção dos túmulos quando identificada a origem do problema no entorno ou no interior do sepulcro, devido ao crescimento de árvores causado pela falta de manutenção. Nas áreas de uso comum e coletivo, a Prefeitura realiza os reparos necessários.

5. Quando há identificação de riscos nas áreas coletivas dos cemitérios, bem como nas áreas concedidas aos particulares, a Prefeitura realiza a poda, remoção ou substituição, independentemente de um cronograma preestabelecido..

6 e 12. Caso o dano seja de inteira responsabilidade do Poder Público, de acordo com a legislação vigente, cabe à Prefeitura a responsabilidade, exceto nos casos em que a falta de manutenção e conservação dos túmulos propicie o crescimento das árvores, como já mencionado nas respostas anteriores.

7. Para o Poder Público custear ou não qualquer dano, primeiramente, há necessidade de averiguar se é de sua responsabilidade o respectivo evento que originou o dano, dentro do devido processo legal. O embasamento legal está na própria Constituição Federal, Código Civil e demais legislações regulamentares que apliquem ao caso em concreto.

8 a). Conforme respondido no item anterior, a responsabilidade do Poder Público refere-se as áreas de uso comum e coletivo, os túmulos e sepulturas são concedidos por meio de concessão de uso, cabendo aos concessionários zelar pela manutenção e conservação do terreno funerário ou do sepulcro.

9. O procedimento é simples, consiste no requerimento, podendo ser realizado eletronicamente no site da Prefeitura ou pessoalmente no Setor de Protocolo. A documentação necessária inclui a identificação do solicitante, comprovante de endereço atualizado e o título de concessão da sepultura ou recibo de compra.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Governo

(Fla. 02/02 - Ofício nº 419/2026 - SG / Resposta do Requerimento nº 437/2026)

8 b). Sim, o município possui corpo técnico e operacional dos profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

10. As inspeções são realizadas de forma gradual e periódica, por meio de serviços de limpeza e manutenção nos cemitérios, além de atender a demandas específicas do Departamento de Serviços Funerários ou dos concessionários de sepulturas. Também há a inspeção quando o munícipe solicita a avaliação através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

11. A previsão de custeio e orçamentária é responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, caso a responsabilidade apurada seja do Município, conforme explicado nas respostas anteriores.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOEL CARDOSO

Secretário Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor
JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Bárbara d'Oeste-SP

